



**EDITAL Nº 15/2014 – PROGEPE – IFPR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme Portaria nº 87 de 03/02/2014, torno público que estarão abertas as **inscrições, no período de 24 de março a 28 de março de 2014**, para a seleção de professor temporário, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

**1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA**

**1.1** - As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I deste edital.

**1.2** - A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - A taxa de inscrição é de R\$27,00 (vinte e sete reais).

**2.2** - A inscrição será efetuada, exclusivamente, no Protocolo do Câmpus Jacarezinho. Os endereços e horários de funcionamento dos Câmpus estão elencados abaixo:

| <b>CÂMPUS</b>      | <b>ENDEREÇO E TELEFONE</b>                            | <b>HORÁRIO</b>                   |
|--------------------|---|----------------------------------|
| <b>Jacarezinho</b> | Av. Drº Tito, s/nº – Jardim Panorama<br>(43) 21220101 | 08:30 às 11:30<br>13:30 às 16:30 |

**2.3** - São requisitos para a inscrição:

**2.3.1** - requerimento de inscrição, disponível no Protocolo do Câmpus, no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;

**2.3.2** - cópia de documento oficial de identidade;

**2.3.3** - cópia do diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s), devidamente registrado no órgão competente;

**2.3.4** - cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/>

**2.3.5** - cópia do certificado de cumprimento das obrigações militares;

**2.3.6** - comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$27,00 (vinte e sete reais). A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço eletrônico:

[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) ou no Protocolo do Câmpus, onde serão realizadas as inscrições. As taxas só poderão ser pagas nas agências do Banco do Brasil, excluindo pagamentos via *internet banking*. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese;

**2.3.7** - 01 (uma) cópia do currículo lattes, acompanhado dos respectivos comprovantes;

**2.4** - Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

**2.4.1** - O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato no Câmpus no qual se deseja pleitear uma vaga, acompanhado do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

**2.4.2** - O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 24 a 25 de março de 2014.

**2.4.3** - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no Câmpus, até o dia 26 de março de 2014.

**2.4.4** - Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento até o prazo final das inscrições para o processo seletivo simplificado.

**2.4.5** - O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

**2.5** - É vedada a inscrição condicional.

**2.6**- Encerradas as inscrições, a Direção Geral do Câmpus apreciará e publicará o resultado das inscrições no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, através de Edital do Câmpus.

**2.7** - Caberá recurso ao indeferimento das inscrições, devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de publicação do Edital de resultado das Inscrições, de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 24 (vinte e quatro) horas pela direção geral do câmpus, a qual, após julgamento, afixará em local próprio, preferencialmente na Secretaria Acadêmica do Câmpus e/ou disponibilizará no endereço eletrônico do Câmpus.

### **3 - DA COMISSÃO JULGADORA**

**3.1** - Será designada, pela Direção Geral do Câmpus, Comissão Julgadora composta por 03 (três) docentes.

### **4 - DA SELEÇÃO**

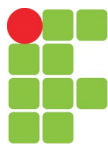
**4.1** - O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas, constituídas de:

- a) Prova Didática.
- b) Análise de Currículo.

### **5 - DA PROVA DIDÁTICA**

**5.1** - A Prova Didática versará sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo próprio candidato, de lista de pontos constante no Anexo II deste Edital.

**5.2** - A Prova Didática será realizada em sessão aberta ao público, exceto aos candidatos concorrentes para a mesma área de conhecimento, e consistirá de uma aula com duração de 50 (cinquenta) minutos.



**5.3** - A Comissão Julgadora poderá prever um tempo, incluso no período citado no subitem anterior, de no máximo 10 minutos para arguição do candidato.

**5.4** – O horário para comparecimento no câmpus para o sorteio do ponto da prova didática de cada candidato será definido após a homologação da inscrição e disponibilizados em edital próprio na secretaria do câmpus e/ou endereço eletrônico do câmpus de interesse.

| <b>CÂMPUS</b>    |                                       |
|------------------|---------------------------------------|
| <b>ETAPAS</b>    | <b>DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO*</b> |
| Sorteio do Ponto | 31 de março                           |
| Prova Didática   | 01 de abril                           |

\*Juntamente com o edital que definirá o horário de comparecimento de cada candidato, será confirmada a data para a realização do sorteio do ponto e da prova didática.

**5.5** - Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base a necessidade de, na educação básica, técnica e tecnológica, o professor apresentar domínio da área de conhecimento e de um eficiente processo de ensino-aprendizagem.

**5.6** - Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver nota mínima 7,0 (sete) na avaliação de cada membro da Comissão Julgadora.

## **6 - DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

**6.1** - A prova de análise de currículo terá por base a documentação devidamente comprovada no ato da inscrição.

**6.2** - Comprovada a titulação mínima exigida (Anexo I), o candidato terá assegurada a nota mínima 7,0 (sete) na Análise de Currículo.

**6.3** - Para a análise de Currículo serão atribuídos os seguintes pontos:

| <b>TITULAÇÃO</b>   | <b>PONTOS</b>  |
|--|----------------|
| Grau de Doutor, obtido em Curso devidamente credenciado, ou título de Livre-Docente, obtido na forma da Legislação em vigor, na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação.             | 20<br>(vinte)  |
| Grau de Mestre, obtido em Curso devidamente credenciado, na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação.   | 15<br>(quinze) |
| Certificado de Conclusão de Curso de Especialização na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação, obtido em Curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação.  | 10<br>(dez)    |
| Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação, obtido em Curso organizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação. | 05<br>(cinco)  |



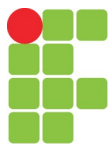
|  |   |
|--|---|
| <b>Publicação de livros, trabalhos ou artigos em Anais de Congressos e em revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional na área em que concorre:</b> | <b>Até o limite máximo de 15 pontos</b> |
| Livro.   | 6 (seis) por livro                      |
| Editor ou organizador de livro publicado.  | 4 (quatro) por livro                    |
| Tradução de livro.   | 4 (quatro) por livro                    |
| Capítulo de livro.   | 2 (dois) por capítulo                   |
| Tradução de capítulo de livro.   | 2 (dois) por capítulo                   |
| Publicação em endereço eletrônico especializado com ISSN.  | 2 (dois) por publicação                 |
| Artigo publicado em periódico ou Anais de Congresso Qualis Internacional.  | 2 (dois) por trabalho                   |
| Artigo publicado em periódico ou Anais Qualis Nacional.  | 1 (um) por trabalho                     |
| Artigo publicado em periódico ou Anais Qualis Local.   | 0,5 (meio) por trabalho                 |
| Trabalhos resumidos em congressos internacionais.  | 0,4 por trabalho                        |
| Trabalhos resumidos em congressos nacionais.   | 0,2 por trabalho                        |
| <b>Patentes devidamente registradas, orientação, co-orientação de dissertações e teses.</b>  | <b>Até o limite de 5 pontos</b>         |
| Patente.   | 2,5 (dois e meio) cada uma              |
| Orientação doutorado.  | 2 (dois) por orientando de doutorado    |
| Co-orientação doutorado.   | 1 (um) por orientando de doutorado      |
| Orientação mestrado.   | 1 (um) por orientação de mestrado       |
| Co-orientação mestrado.  | 0,5 (meio) por orientando de mestrado   |
| Orientação de TCC ou Monografia.   | 1 (um) por orientação de especialização |
| Orientação de TCC ou Monografia.   | 1 (um) por orientação de graduação      |
| <b>Experiência em docência:</b>  | <b>Até o limite de 15 pontos</b>        |
| Tempo de exercício de Magistério de Nível Médio e Técnico  | 03 (três) pontos por ano                |
| <b>Experiência profissional:</b>   | <b>Até o limite de 15 pontos</b>        |
| Tempo de experiência profissional na área a que concorre, exceto Magistério.   | 3 (três) por ano                        |

**6.4** - A pontuação máxima que poderá ser obtida nos Títulos apresentados será de 70 (setenta) pontos e equivalerá à nota 3,0 (três) que somada à nota mínima 7,0 (sete) de que trata o subitem 6.2 deste edital, atingirá a pontuação final de 10,0 (dez) na Análise de Currículo.

**6.5** - Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.

**6.6** - Será considerado classificado o candidato que obtiver em todas as etapas a nota mínima 7,0 (sete) na avaliação de cada membro da Comissão Julgadora.

## **7 – DA NOTA FINAL**



**7.1** - As notas obtidas em cada uma das provas pelos candidatos serão convertidas em médias, observada a obtenção de nota mínima 7,0 (sete) por examinador, as quais, para cálculo da nota final, obedecerão aos seguintes pesos:

- a) Prova Didática: 6,0 (seis)
- b) Análise de Currículo: 4,0 (quatro)

## **8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** - O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Instituição, em consonância com as normas legais.

## **9 - DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR**

**9.1** - Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

## **10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1** - O resultado do processo seletivo simplificado, uma vez homologado, será publicado no Diário Oficial da União e a contratação será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

## **11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** - O processo seletivo simplificado terá validade de 6 (seis) meses, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

## **12 - DAS PROIBIÇÕES**

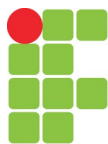
**12.1** - É proibida a contratação, nos termos das Leis n.º 8.745/93 e 9.849/99, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

**12.2** - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior.

**12.3** - É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

Curitiba, 21 de março de 2014.

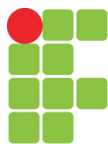
Neide Alves  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



**ANEXO I AO EDITAL Nº 15/2014 – PROGEPE – IFPR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS**

| <b>LOTAÇÃO</b> | <b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b> | <b>REGIME TRAB.</b> | <b>VAGAS</b> | <b>REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>   | <b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b> |
|----------------|-----------------------------|---------------------|--------------|--|---------------------------|
| Jacarezinho    | Eletricidade                | 40 horas            | 1            | Graduação em Engenharia Elétrica, ou em Engenharia Eletrônica, ou em Engenharia de Controle e Automação, ou em Tecnologia em Eletrotécnica, ou em Tecnologia em Controle e Automação, ou Curso Técnico em Eletrotécnica com Curso de Graduação na área de Exatas, ou Curso Técnico em Eletrônica com Curso de Graduação na área de Exatas. | R\$2714,89                |



**ANEXO II AO EDITAL Nº 15/2014 – PROGEPE – IFPR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

|  |
|--|
| <b>Área de conhecimento: Eletricidade</b>    |
| <b>Câmpus: Jacarezinho</b>                   |
| 1.Acionamentos e Comandos Elétricos;         |
| 2.Circuitos elétricos em corrente alternada; |
| 3.Circuitos elétricos em corrente contínua;  |
| 4.Desenho Técnico;                           |
| 5.Eletrônica Analógica;                      |
| 6.Instalações Elétricas;                     |
| 7.Máquinas Elétricas;                        |
| 8.Segurança no Trabalho.                     |

**O original encontra-se assinado.  
Publicado no DOU de 25/03/14,  
Seção 3, págs. 56-57.**